

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**2- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

**E-mail: [alexgotardi93@gmail.com](mailto:alexgotardi93@gmail.com)****Telefone: 46 3563-8000****4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Não se aplica.

**6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses

**8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Fiscal: ALEX GOTARDI**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CPF: 044.378.279-29****E-mail: alexgotardi93@gmail.com**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 10-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

E-mail: [expansaoeconomica@pmsas.pr.gov.br](mailto:expansaoeconomica@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 3563-8000

### 11-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

### 12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com O MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

### 13-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado	Preço máximo total
1		LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO n° 05 – QUADRA n° 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula n° 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°	12	MESES	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.000,00</b>

### 14-ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**15-GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

**Fiscal: ALEX GOTARDI**  
**CPF: 044.378.279-29**

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01/06/2023.

**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**  
Secretária de Expansão Econômica

**ALEX GOTARDI**  
Responsável pelo Termo de Referência

## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Endereço do imóvel			
Barracão em alvenaria / Situado na Rua Ruy Barbosa - Bairro Centro.			
Cidade	UF		
Santo Antonio do Sudoeste	PR		
Objetivo da Avaliação			
Detalhar o justo, real e atual valor de aluguel do imóvel			
Finalidade da Avaliação			
O presente laudo de avaliação do imóvel destina-se a fornecer subsídios técnicos e informações para que possa no final da presente demanda julgar com precisão			
Solicitante e/ou Interessado			
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste			
Proprietário			
Ilva Maria Milani			
Tipo de Imóvel	Área Construída (m <sup>2</sup> )		
Barracão	391,52 m <sup>2</sup>		
Metodologia			
Imóvel: Método comparativo direto de dados de mercado			
Valor de aluguel do Imóvel ( comparativo de mercado)			
R\$ 2.000,00			
Perspectiva de Liquidez do Imóvel			
Normal			
Nome do Responsável Técnico	CPF do RT	Formação do RT	CREA do RT
Gean Carlos Bernardi Da Silva	098.318.049-02	Engenheiro Civil	PR192517/D

Santo Antonio Do sudoeste PR , 31 de 05 de 2023  
Local/Data



**01**     **IMÓVEL**

- a) O Imóvel encontrasse na Ruy Barbosa - LOTE URBANO nº05 - QUADRA nº30, localizado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste PR
- b) Provida de toda infra- estrutura urbana, redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular. É servida por transporte coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancaria, hospitais, clinicas de saúde, supermercados, clubes, área de lazer e etc.
- c) Tipologia: Barracão com área privativa de 391,52 m<sup>2</sup>
- d) Trata-se de um imóvel para uso comercial / industrial, edificado em terreno plano com área descrita no item anterior, conforme Registro de Imóveis - Registro Geral, da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste / PR, matrícula nº 18.705. O imóvel avaliado possui estrutura geral em alvenaria, padrão construtivo médio e encontra-se em bom estado de conservação.

**02.**     **OBJETIVO**

- a) Este Laudo de Avaliação Imobiliária, tem por objetivo identificar o Valor de Mercado para Aluguel, do Imóvel situado na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste
- b) A pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procede a avaliação do imóvel.
- c) Barracão com 391,52 m<sup>2</sup>, com denominação de LOTE URBANO nº 05, para fins de locação para incentivo a Indústria e comercio local.
- d) Esse segmento, é avaliado em média de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, estando dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo presente.

Santo Antonio do sudoeste PR, 31 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_ *Engenheiro Civil* \_\_\_\_\_

Gean Carlos Bernardi da Silva.

CPF 098.318.049-02

PR 192517/D

GEAN CARLOS  
BERNARDI DA

SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por  
GEAN CARLOS BERNARDI DA  
SILVA:09831804902  
Dados: 2023.06.01 09:32:53  
-03'00'

**LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO**

Endereço do imóvel: Barracão em alvenaria, situado à Rua Rui Barbosa, Bairro Centro.			
Cidade-UF: Santo Antonio do Sudoeste - PR			
Objetivo da Avaliação: Detalhar o justo, real e atual valor de aluguel do imóvel.			
Finalidade da Avaliação: O presente laudo de avaliação do imóvel destina-se a fornecer subsídios técnicos e informações para que possa no final da presente demanda julgar com precisão.			
Solicitante e/ou Interessado: Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.			
Proprietário: Isidoro Pascoal Milani			
Tipo de Imóvel: Barracão		Área Construída (m²): 351,52 m²	
Metodologia Imóvel: Método comparativo direto de dados de mercado			
Valor de aluguel do Imóvel (comparativo de mercado): R\$ 2.100,00			
Perspectiva de Liquidez do Imóvel: Normal			
Nome do Responsável Técnico: Ricardo Augusto Lanzarini	CPF do RT 087.676.829-01	Formação do RT Engenheiro Civil	CREA do RT: 177988/D

Santo Antonio Do Sudoeste PR, 30 de maio de 2023



**01. IMÓVEL**

a) O Imóvel encontrasse na Rua Rui Barbosa s/n, QUADRA 30, localizado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

b) Provida de toda infraestrutura urbana, redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular. É servida por transporte coletivo e todos os equipamentos comunitários.

c) Tipologia: Barracão com área privativa de 351,52 m<sup>2</sup>.

d) Trata-se de um imóvel para uso comercial / industrial, edificado em terreno plano com área descrita no item anterior, conforme Registro de Imóveis – Registro Geral, da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste / PR, matrícula n° 18.705. O imóvel avaliado possui estrutura geral em alvenaria, padrão construtivo médio e encontra-se em bom estado de conservação.

**02. OBJETIVO**

a) Este Laudo de Avaliação Imobiliária tem por objetivo identificar o Valor de Mercado para Aluguel, do Imóvel, situado na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste.

b) A pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil n° 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procede a avaliação do imóvel.

c) Barracão com 351,52 m<sup>2</sup>, com denominação de LOTE URBANO n° 05, para fins de locação para incentivo a Indústria e comercio local.

d) Esse segmento é avaliado em média de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais, estando dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo presente.

Santo Antonio do Sudoeste PR, 30 de maio de 2023.



RICARDO AUGUSTO LANZARINI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR: 177988/D

CPF: 087.676.829-01

## ESTRELA IMOVEIS

**Compra/ Venda/ Locação e Avaliações:** (casa; aptos; salas; lotes; chácaras; etc.).

### AVALIAÇÃO Nº. 07/2023

Corretor de Imóveis  
Jacir Luiz Szczepanik  
CPF nº 955.236.699 – 20  
CNAI nº 005157  
CRECI nº F. 18.708 - 6º Reg. – PR

### LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 75.927.582/0001-55. Com sede a Avenida Brasil nº 1431 nesta cidade e Comarca. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, nº 1.478 nesta cidade.

Procedendo a avaliação do imóvel com as características abaixo descritas:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, -** LOTE URBANO Nº 05 (cinco), da QUADRA Nº 30 (trinta), situado de frente para a Rua Rui Barbosa, a 45.00 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias, da Planta Geral desta cidade e comarca com uma área de 1.500.00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), Oriundo a fusão do lote nº 05 com uma área de 750.00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados com o lote nº 06 com área de 750.00m<sup>2</sup> ambos da mesma quadra nº 30 tendo o imóvel resultante da fusão dos seguintes limites de confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Rui Barbosa, na distância de 30.00 m; **SUL:** Confronta com o lote nº10 (unificado com o lote nº11), na distância de 30.00 m; **LESTE:** Confronta com o lote nº02 na distância de 20.00 m; com o lote nº07 na distância de 10 m, com o lote nº 19 com a distância de 10 m. e parte do lote nº 08 todos da mesma quadra. **OESTE:** Confronta com o lote nº 21 (desmembramento do lote nº 01), na distância de 20.00 m. o lote nº 14 na distância de 20.00 m, e parte do lote nº 13 na distância de 10.00m, todos da mesma quadra. O Imóvel desta Matrícula nº 18.705 Área Construída um Pré-Moldado com 391.52 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta de dois decímetros quadrados).

Valor da Locação.....R\$ 2.000.00

**Valor Total da Avaliação R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de maio de 2023

  
Jacir Luiz Szczepanik  
Corretor de Imóveis  
CRECI F. 18708 PR





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 308/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>308</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/06/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	424/2023	
<b>Local</b>			
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA		1 Dias	

**Descrição:**

Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

**Justificativa:**

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comercio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

*Lote***001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
022981	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/06/2023.

  
**JEANE CLEONICE SIMIANO CAPUZZO**  
 Contadora  
 CRC -069856/O-8/PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **IZIDORO PASCOAL MILANI**, inscrita sob CNPJ para **Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os laudos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **IZIDORO PASCOAL MILANI** para **Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/06/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO n° 05 – QUADRA n° 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula n° 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO n° 05 – QUADRA n° 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula n° 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	425
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela
Dotação Orçamentária*	1000122661220120490000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 2259 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Maio de 2023 valida até:30/06/2023

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE3Z24XZXB7M**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**CONTRIBUINTE: IZIDORO PASCOAL MILANI**

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
6068	10.02.001.0030.0500.001	30	05

**ENDEREÇO**

RUA RUI BARBOSA, 866 - 0 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
1500,00	391,52	30,00	

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
Dir. Departamento Imob. e Cad.  
Responsavel  
Mat. 3379

6

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029642093-34**

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.464.879-20**

Nome: **IZIDORO PASCOAL MILANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IZIDORO PASCOAL MILANI**  
**CPF: 014.464.879-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:49 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **6129.D4EC.9C3C.86A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'B'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IZIDORO PASCOAL MILANI

CPF: 014.464.879-20

Certidão nº: 9774718/2023

Expedição: 07/03/2023, às 16:44:05

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZIDORO PASCOAL MILANI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.464.879-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6



**CONTA PARA PAGAMENTO**

Izidoro Pascoal Milani

Banco do Brasil

Banco:0805-2

Conta:2.309-4

6

6

Comissão de Licitações  
01/06/2023  
Município de Santa Am, do Sudoeste - PR  
Contete com o original



CIC

**NASCIMENTO**  
16.02.35

**INSCRIÇÃO NO CPF**  
014.464.879-20

**COMPLANTE**  
IZIDORO PASCOAL MILANI

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**516.829-4**      **15/12/1993**

**IZIDORO PASCOAL MILANI**

**ANGELO LUIZ MILANI**  
**TARCILA POSSARIN MILANI**

**PALMITINHO/RG**      **16/02/1935**

**COMARCA=FRED WESTPHALEN/RS, PALMITINHO**

**C.CAS 415, LIVRO=28, FOLHA=90**

**014.464.879-20**

*[Assinatura]*  
**Bel. Douglas H. ...**

LEI Nº 8 DE 2012

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

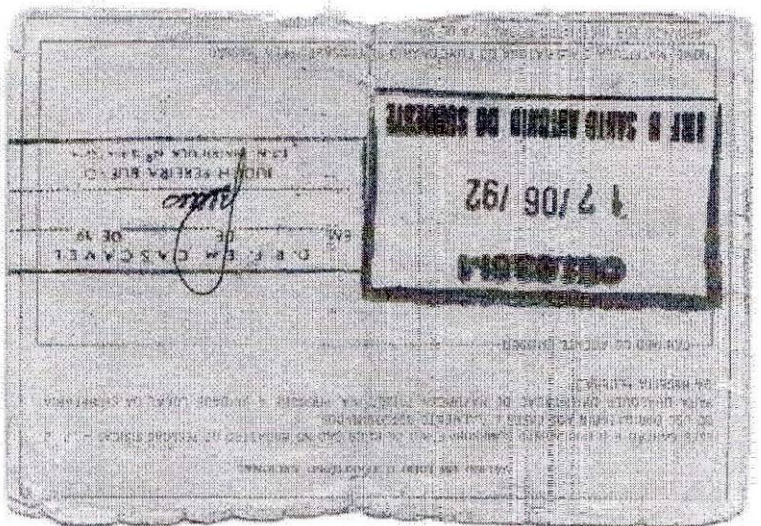
01 / 06 / 2023

*B*

Comissão de Licitações

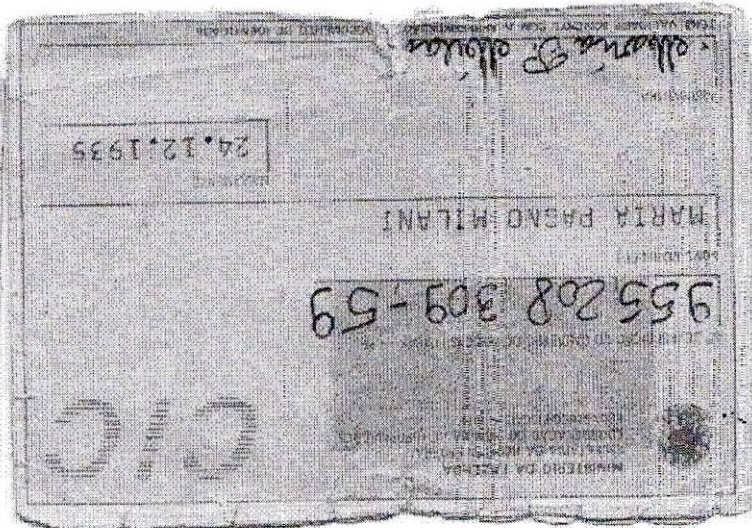
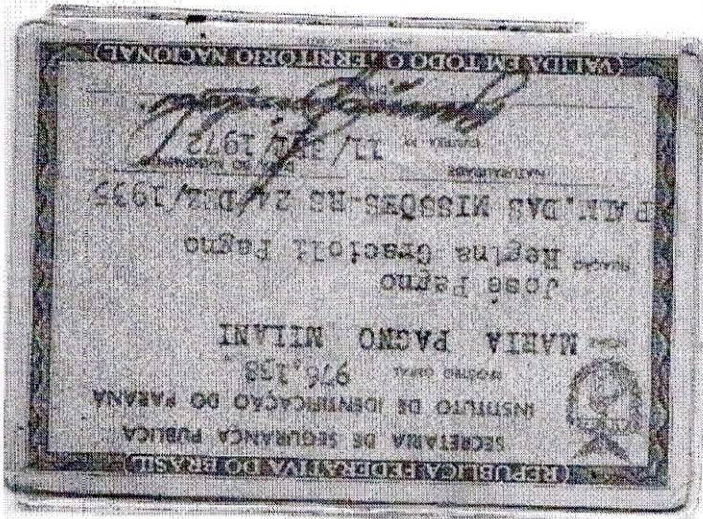


Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
07/06/2023  
Comissão de Licitações





Município de Santo Ant. do Sul  
 Confira com o original  
 01/06/2023  
 6  
 Comissão de Licitação





**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **IZIDORO PASCOAL MILANI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 516.029-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.464.879-20, e sua esposa **MARIA PAGNO MILANI**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 976.138 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 955.208.309-59, residentes e domiciliados na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 921, centro, na Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante denominados **LOCADORES**, e de outro lado **AGRRENGE PRÉ MOLDADOS E ARTEFATOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.490.678/0001-38, com sede na Rua Paraíba, nº 153, Loteamento Passo Fundo II, na Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**, o qual será regido pela legislação vigente aplicável à espécie e pelas cláusulas e/ou condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os **LOCADORES** são legítimos usufrutuários do seguinte bem imóvel, a saber:

Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº 05 (cinco) DA QUADRA Nº 30, situado de frente para a Ruy Barbosa, a 45,00m da esquina com a Rua Duque de Caxias, na Planta Geral desta cidade, e Comarca, com uma área total de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), oriundo da FUSÃO do lote nº 05 com a área de 750,00m<sup>2</sup>, com o lote 06 com a área de 750,00m<sup>2</sup> com o lote 06 com a área de 750,0m<sup>2</sup>, ambos da mesma quadra nº 30, tendo o imóvel resultante da fusão os limites e confrontações descritos na matrícula nº 18.705, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná; imóvel esse composto por UM PRÉ-MOLDADO com a área de 391,52m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), com escritório, construído em tijolo a vista e uma casa de madeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Neste ato e na melhor forma de direito os **LOCADORES** cedem em locação para a **LOCATÁRIA** o bem imóvel descrito na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato de locação é de 24 (cinte e quatro) meses, a iniciar-se em 01 de março de 2023, para terminar no dia 28 de fevereiro de 2025, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado e suas benfeitorias no perfeito estado de conservação em que o recebeu, devidamente limpo, com abertura e portões pintados, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente limpo, livre e desocupado.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado por convenção das partes, sendo que no silêncio dos contratantes este pacto locativo não presumir-se-á renovado automaticamente, por período indeterminado, podendo os **LOCADORES** solicitar o imóvel a qualquer momento, devendo novo pacto ser celebrado mediante aditivo.

**Parágrafo Segundo** – A introdução de qualquer benfeitoria ou modificação no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consentimento dos **LOCADORES** que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a ser pago, antecipadamente a utilização do imóvel, pontualmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Parágrafo Segundo** – A mora por prazo superior a 15 (quinze) dias implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, autorizando os **LOCADORES** a ajuizar a competente ação de despejo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica convencionado entre as partes que a proprietária do imóvel, Sra. Ilva Maria Milani (CPF nº 960.168.099-34) ficará responsável pelo recebimento do aluguel, podendo



conceder quitação, sem necessidade de prestar contas aos **LOCADORES** e representá-los nos assuntos ligados a presente locação.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente locação se destina para fins exclusivamente comerciais, com exceção da casa de madeira, estando proibida qualquer alteração desta destinação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante todo o período de locação, a **LOCATÁRIA** arcará, sob pena de rescisão contratual, com: **A)** todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel; **B)** todas as despesas de conservação do prédio, de consumo de água, luz, telefone, e outras ligadas ao uso do imóvel; e **C)** todas as multas pecuniárias decorrentes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Único** – A **LOCATÁRIA** está expressamente proibida de efetivar renegociação de débitos inadimplidos decorrentes de faturas de energia elétrica, água e esgoto.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **LOCATÁRIA** obriga-se por todas as obras no imóvel, inclusive aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por qualquer tipo de benfeitorias ainda que necessária, as quais ficarão a ele incorporadas.

**CLÁUSULA NONA** – A **LOCATÁRIA** faculta aos **LOCADORES** e a responsável descrita na cláusula quinta, o exame e vistoria do imóvel locado, quando estes julgarem necessário, mesmo sem aviso, a fim de verificar o seu estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem prévia autorização escrito dos **LOCADORES** ou da proprietária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, a **LOCATÁRIA** ficará obrigada a fazê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica estipulada multa no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), equivalente a **01** (um) aluguel, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido de locação, havendo infração às cláusulas deste contrato, facultando-se à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O valor do aluguel será reajustado anualmente mediante a aplicação do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A eventual tolerância dos **LOCADORES** para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos aluguéis, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que a **LOCATÁRIA** alegue novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – É vedado à **LOCATÁRIA** submeter o bem objeto do presente contrato a qualquer espécie de alteração ou adaptação que lhe modifiquem a estrutura, aparência e/ou funcionamento, salvo se com a anuência expressa dos **LOCADORES** ou da proprietária, ressalvada a estrita necessidade para ultimar as atividades comerciais explicitadas neste instrumento, sendo que na hipótese de realização de qualquer benfeitoria, seja ela necessária, útil ou voluptuária, não serão objeto de qualquer ressarcimento e se os **LOCADORES** não quiserem que as mesmas sejam retiradas pela **LOCATÁRIA** ao final da locação, se incorporarão ao imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **LOCATÁRIA** deverá contratar um seguro junto a seguradora existente no mercado, que ofereça cobertura integral e no valor de mercado de todas as construções locadas, sob pena de em não o fazendo responder por qualquer dano existente no imóvel, seja por culpa de terceiro, seja por caso fortuito ou força maior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Firmam o presente instrumento na condição de fiadores, responsáveis solidários e coobrigados os Srs. **GUSTAVO MONTANHA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.054.129-05, residente e domiciliado na Avenida Percy Schreiner, nº 441, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, e **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.456.499-83, residente e domiciliado na Rua Maisa Matarazzo, nº 32, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, garantia essa que persistirá até a efetiva entrega das chaves e bens locados.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os **FIADORES** renunciam expressamente aos benefícios contidos nos artigos 827, 828, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente contrato obrigará a herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes e se renovará automaticamente por tempo indeterminado, por igual período e ficará facultado aos **LOCADORES** o direito de rescindi-lo, desde que notifique por escrito à **LOCATÁRIA**, no mínimo trinta dias antes da efetiva entrega das chaves.


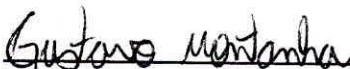
**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa.


E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, e com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Santo Antônio do Sudoeste/Pr., 01 de março de 2023.



  
  
 LOCADOR (IZIDORO PASCOAL MILANI)


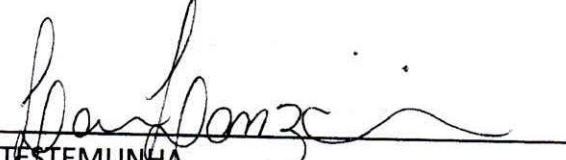
  
  
 LOCADORA (MARIA PAGNO MILANI)

  
  
 LOCATÁRIA (AGRRENGE)

  
  
 FIADOR (GUSTAVO MONTANHA)

  
  
 FIADOR (ALEXANDRE LUAN DALAZEN)


  
  
 TESTEMUNHA

  
  
 TESTEMUNHA

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
 Tabelião: JURANDIR AVAHÉ MESSIAS JÚNIOR  
 Rua Santos Dumont, 554 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR  
 Tel.: (46) 3563-1287 - E-mail: messiastabelionato@gmail.com

Selo N 1102X85qtMEkdYe3MxRpejP8f  
 Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço as firmas por Semelhança de **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**, **GUSTAVO MONTANHA** e **IZIDORO PASCOAL MILANI**.  
 Dou fé  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 09 de março de 2023.  
 Em Teste da Verdade.

  
 Jurandir Avahé Messias Junior  
 Tabelião







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.  
CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone: (46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa  
Agente Delegado  
CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa  
Escrevente  
CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes  
Escrevente  
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 18.705

FICHA 01

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

FUBRICA  
4

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 05 (cinco) DA QUADRA N.º 30** (trinta), situado de frente para a Rua Ruy Barbosa, a 45,00m da esquina com a Rua Duque de Caxias, na Planta Geral desta cidade, e Comarca, com uma área total de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), oriundo da FUSÃO do lote n.º 05 com a área de 750,00m<sup>2</sup>, com o lote 06 com a área de 750,00m<sup>2</sup>, ambos da mesma quadra n.º 30, tendo o imóvel resultante da fusão as seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Ruy Barbosa, na distância de 30,00m; **SUL:** Confronta com o lote n.º 10 (unificado com o lote n.º 11), na distância de 30,00m; **LESTE:** Confronta com o lote n.º 2 na distância de 20,00m, com o lote n.º 7, com a distância de 10m, com o lote n.º 19 com a distância de 10m, e parte do lote n.º 08, com a distância de 10,00m, todos da mesma quadra; **OESTE:** Confronta com o lote n.º 21 (desmembrado do lote n.º 1) na distância de 10,00m, o Lote n.º 14, na distância de 20,00m e parte do lote n.º 13 na distância de 10,00m, todos da mesma quadra. Conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Milcar José Zart - Têc. Indústria 2º Grau - Estradas Reg. CREA 23.906 - 8º Reg. RS Visto n.º 3578-V 7º Região - PR.

**PROPRIETÁRIA:** **IZIDORO PASCOAL MILANI**, brasileiro, casado com Maria Pagno Milani sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, portador da C.I.R.G n.º 516.029-4/PR e CPF n.º 014.464.879-20, residente e domiciliado na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 921, centro, nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Formal de Partilha, registrado no R-1-MT-9.980, em 19/02/1991, e Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob n.º 5-MT-2.972, em 03/04/1996, ambas livro 2 deste Ofício. A presente matrícula foi aberta por força de requerimento a pedido do proprietário e acha-se protocolada sob n.º 63.995 fls. 164, do livro n.º 1-N em 09/09/2015. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/09/2015. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

**AV-1-MT-18.705:** Protocolo n.º 64.001, fls. 164vº, do livro **1-N, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015;** *Aop.*  
*Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 16/04/2015, de parte do Sr. IZIDORO PASCOAL MILANI, acima qualificado, para constar o seguinte: foi construída sobre o imóvel desta matrícula UM PRÉ-MOLDADO com a área de 391,52m<sup>2</sup>, (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme avaliação feita pela Prefeitura desta cidade em 30/04/2015. Para a presente averbação foram apresentados os seguintes documentos: Visto de Conclusão de Obra n.º 1761, expedido em 30/04/2015, pelo Sr. Humberto Brandalise - Têc. Administrativo Mat. 337-1, Carta de Habite-se n.º 980/2015, expedida em 30/04/2015, pelo departamento de Vigilância Sanitária, ambos da Prefeitura desta cidade; Pago RRT conforme Guia n.º 0000003418183; Apresentou ainda Certidão Negativa de Débitos Previdenciários n.º 002162015-82828925. Encontrando-se os documentos objetos desta averbação arquivados neste Ofício, juntamente com a planta da construção. Custas: VRC - 2.156,00 - R\$ 360,00 - Seio Funarpen R\$ 4,00. Funrejus recolhido pela parte no valor de R\$ 300,00 conforme guia n.º 2400000000089927-2. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr, em 10/09/2015. Antonio Duarte Nunes- Escrevente*

**R-2-MT-18.705** Protocolo n.º 64.474 fls. 202 do Livro 01-N, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015; *Aop.*  
Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO**, lavrada as fls. 198/199 do Livro n.º 80-N, em 30/11/2015, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, na qual consta como **OUTORGANTES DOADORES** os Srs. **IZIDORO PASCOAL MILANI**, acima qualificado, e sua esposa **MARIA PAGNO MILANI**, nascida em 24.12.1.935, brasileira, do lar, filha de José Pagno e Regina Gracioli Pagno, portadora da RG. n.º 976.138-PR e CPF. n.º 955.208.309-59, residente no mesmo domicílio do marido; **DOAM** o imóvel desta matrícula, com suas benfeitorias, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a **OUTORGADA DONATÁRIA** sua filha Sra. **ILVA MARIA MILANI**.

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
18.705

6



**CONTINUAÇÃO**  
 brasileira, divorciada no CRC da sede desta comarca, livro B-3, fls.23, termo 378 em 18.02.1.978, nascida em 05.11.1.956, do lar, filha de Izidoro Pascoal Milani e Maria Pagno Milani, portadora da RG. nº.1.385.309-6-PR e CPF. nº.960.168.099-34, residente e domiciliada na Rua República Argentina 820, nesta cidade e comarca; Pago ITCMD no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme GR-PR emitido via Internet pública em 10/11/2015, carimbada pela AR, desta cidade e recolhido na mesma data; Emitida a DOI à SRF pelo Tabelião e por este ofício;  
**CONDICÕES:** Consta de Usufruto Vitalício, conforme R-3 Abaixo.,Custas: 4.312,00VRC R\$.720,10, selo Funarpen R\$.4,00, Funrejus R\$.500,00 recolhido sob nº.24000000001103275-1; Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR;23 de Dezembro de 2015. Dou Fé.

Eliza de Castro - Escrevente

*Eliza de Castro*

etk

**R-3-MT-18.705:** Protocolo nº 64.474, fls. 202 do livro 01-N, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015; **ÔNUS:** Usufruto Vitalício; **NÚ-PROPRIETÁRIA:** **ILVA MARIA MILANI**, qualificada no R-2; **USUFRUTUÁRIOS:** **IZIDORO PASCOAL MILANI**, já qualificado e sua esposa **MARIA PAGNO MILANI** qualificado no R-2; **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo constante no R-2; **IMÓVEL:** O imóvel e benfeitoria desta matrícula; **VALOR:** R\$250.000,00; **CONDICÕES:** Que o usufruto poderá ser desfeito com a concordância das partes, e em caso de falecimento de um dos usufrutuários fica na totalidade este direito pertencendo aos Usufrutuários sobrevivente. **CUSTAS:** 2.156,00VRC-R\$360,05. Selo Funarpen R\$4,00, Funrejus R\$.500,00Recolhido sob nº. 240000000001103275-1. Dou Fé.

Eliza de Castro - Escrevente

*Eliza de Castro*

etk

Custas: Certidão. R\$ 14,09 (73,01 VRC), Selo Funarpen R\$ 4,67, Buscas R\$ 4,05, Funrejus R\$ 4,54, Fadep R\$ 0,91, Total. R\$ 28,26.


**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
 CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 18.705, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de inteiro teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN de CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de maio de 2020.

*Elaine Teresinha Kaiser*

Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada  
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente  
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente  
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente



**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
 Qo6pJ . YLvvM . lvwhR - rZHvC . Qbsvd  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Elaine Teresinha Kaiser  
 ESCRIVENTE  
 ESC. SLEET

6



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023****PROCESSO Nº 425/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: IZIDORO PASCOAL MILANI, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 921 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/06/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IZIDORO PASCOAL MILANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m <sup>2</sup> , conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**9649E201

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IZIDORO PASCOAL MILANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0CBOA3AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 05/2023**

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))		Exercício de 2023			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		Período de: Maio à Maio			
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2726", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 05; Mês Fim: 05; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: [{"valor": "7810", "descricao": "Balancete de Despesa CM"}]; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 41 de 20/04/2023 17:36:54					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
<b>Receitas extraorçamentárias</b>					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	8.944,12	40.442,28	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	8.944,12	40.442,28	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.454,11	2.908,22	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	1.454,11	2.908,22	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.258,69	36.122,34	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	7.258,69	36.122,34	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.481,63	20.888,54	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	4.481,63	20.888,54	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	789.248,75	0,00	0,00
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro	0,00	157.849,75	789.248,75	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>179.988,30</b>	<b>889.610,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>179.988,30</b>	<b>889.610,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

São José da Boa 05/06/2023

**DANIEL AMARAL**  
067.843.619-38  
Presidente

**PAULA CRISTINA DIAS RAMOS**  
040.537.059-83  
Contadora

**ANDREA DE LIMA SILVA**  
036.556.649-74  
Controle Interno

Table with columns for item number, description of dental materials, and pricing details. Includes items like canal files, restorative resins, and dental cements.

Table with columns for item number, description of dental materials, and pricing details. Includes items like dental cements, crowns, and dental composites.

Valor total dos gastos com a licitação nº 34/2023 - Pregão: R\$ 206.289,19 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos). Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 02/06/2023. IRIO FERNANDES - PREGOIEIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO PARCIAL Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. Pregão Nº 83/2022. Objeto: Aquisição de Estruturação de Feiras Livres: 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox, 08 (oito) embaladora de alimentos, 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifiteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR SUPRESSÃO: 25.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 - Processo dispensa nº 048/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CNPJ Nº Representante: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CPF nº 012.501.940-83. Objeto: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, terreno com denominação LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 340 (trezentos e quarenta), situado de frente para a Rua Tiradentes, a 27,00 metros da Rua Pedro Onor Angonese, Bairro Princesa Isabel, na planta geral desta cidade e comarca, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Wande II", com a área de 383,50m2 (trezentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10 e parte do 9 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; LESTE: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: Confronta com a Rua Tiradentes, com a distância de 13,00m2. Conforme MATRÍCULA 21.913 de 15 de março de 2023, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 30/05/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023. Objeto: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: IZIDORO PASCOAL MILANI. Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. TOTAL: 24.000,00. Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - Processo inexigibilidade nº 18/2021. Objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE; VIGÊNCIA: 18/05/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 28.141,98; DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO. TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DISPENSA Nº 6/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2792/2023 resolve: Com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2023 referente à "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos com detalhamento e especificações das luminárias e braços a serem instalados no Município de Pinhal de São Bento", em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo: QUALITA ENGENHARIA LTDA. Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. TOTAL: 6.000,00. Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 6/2023 datada de 05/06/2023. A entrega dos serviços executados objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Pinhal de São Bento, 05/06/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - Tomada de preços nº 7/2022. Objeto: Construção de um centro de Convivência Social, com serviços de movimento de terra e drenagens, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. EXECUÇÃO ATUAL: 12/11/2023; DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022. Tomada de preços nº 10/2022. Objeto: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações. Área Construída: 713,92 m². Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EXECUÇÃO ATUAL: 13/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO. EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 66 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos com detalhamento e especificações das luminárias e braços a serem instalados no Município de Pinhal de São Bento", conforme Processo de dispensa nº 6/2023. CONTRATADO: QUALITA ENGENHARIA LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. RECURSOS: DOTAÇÕES. Table with columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias Pinhal de São Bento, 05/06/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 274/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado IZIDORO PASCOAL MILANI.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **IZIDORO PASCOAL MILANI**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 921 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 049/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22981	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.		MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 049/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 049/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 049/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de junho de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**IZIDORO PASCOAL MILANI**

CPF Nº: 014.464.879-20

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023

Processo dispensa nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI

CNPJ Nº

Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI

CPF nº 014.464.879-20

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7D70A551

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 PREGÃO Nº 51/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 233/2021

Pregão nº 51/2021  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP;  
VIGÊNCIA: 25/06/2024  
VALOR RENOVADO: R\$ 301.277,00  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:  
**ADILSON LUIZ FAVERO -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C3AE39DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 426/2022 PREGÃO Nº 81/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 426/2022

Pregão Nº 81/2022  
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;  
VALOR SUPRESSÃO: 32.296,17  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7E3F3469

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**10/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 144/2022  
Tomada de preços nº 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 713,92 m<sup>2</sup>  
Colocação de placas de comunicação visual;  
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;  
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA  
EXECUÇÃO ATUAL: 13/08/2023  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FD7A0D70

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 049/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023  
Processo dispensa nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI  
CNPJ Nº  
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI  
CPF nº 014.464.879-20

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m<sup>2</sup>, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 31/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**071A7080

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 083/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA  
CNPJ Nº 05.626.958/0001-06  
Representante: MARCELO GONÇALVES PEREIRA  
CPF nº 798.824.711-53



4A 06 de Junho de 2023

Atos Oficiais - Edição 2178



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 231/2023**

**APOSENTA SERVIDOR**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

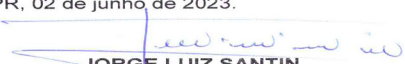
**Art. 1º.** Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal **JOSÉ ALBERI FIUZA**, ocupante do cargo de Motorista, voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º.** O valor dos proventos é de R\$ 4.080,58 (quatro mil e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

**Art. 3º.** O servidor aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 02 de junho de 2023.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2022  
- CONTRATO: Nº 140/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fabricação e Montagem de Ponto de Ônibus (abrigo para parada de ônibus), que serão instalados no Município de Barracão/PR, conforme Termo de Referência - ENG/Planejamento. PRAZO: Fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, vigorando até 02 de junho de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 29/2021 - CONTRATO: Nº 75/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão (Emissoras de Rádio FM e/ou AM), com alcance regional, para divulgação de campanhas e avisos de interesse público, bem como, dos atos oficiais realizados pelo Poder Executivo Municipal de Barracão/PR.  
VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil).  
PRAZO: Fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de junho de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022  
CONTRATO: Nº 99/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, para manutenção e melhorias das áreas e prédios públicos do Município de Barracão/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 14 de abril de 2024.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 232/2023**

**APOSENTA SERVIDORA**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais e sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal a servidora municipal **TEREZA DELAFLORE MACALLI**, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor dos proventos é de R\$ 1.376,22 (um mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

**Art. 3º.** A servidora aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 02 de junho de 2023.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2023**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, às 09:00 (nove) horas do dia 21 de Junho de 2023, objetivando a Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.  
Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2023. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023 - Processo dispensa nº 049/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI - CNPJ Nº Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI - CPF nº 014.464.879-20. OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 31/05/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SE VOCÊ AGIR,**  
**PODEMOS EVITAR**

**A forma mais eficaz de prevenção à dengue é o combate ao mosquito Aedes aegypti!**

**Para isso, algumas ações são necessárias, pelo menos uma vez por semana:**

- Verificar se a caixa d'água está bem tampada
- Recolher e acondicionar o lixo do quintal
- Deixar as lixeiras bem tampadas
- Colocar areia nos pratos de plantas
- Limpar as calhas
- Tapar os ralos e baixar as tampas dos vasos sanitários
- Limpar e guardar as vasilhas dos bichos de estimação
- Cobrir bem a cisterna
- Cobrir bem todos os reservatórios de água



  
Prefeitura Municipal de  
**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** PARANÁ  
Administração 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**SEM PLÁSTICO? FANTÁSTICO!**

Substituir o plástico, material que demora mais de 400 anos para se decompor, por embalagens biodegradáveis é uma atitude que pode ser positiva para o meio ambiente e, consequentemente, para a sua qualidade de vida.



 [staterezinhaprogresso.sc.gov.br](http://staterezinhaprogresso.sc.gov.br)  /santaterezinha.doprogresso